



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 016/2025
14 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Querência/MT a Ceder, Mediante Cessão de Uso, Instrumentos musicais para a Associação Educacional e Cultural de Querência AECQRA”.

O Prefeito Municipal de Querência, Gilmar Reinoldo Wentz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, em regime de Cessão de Uso, Associação Educacional e Cultural de Querência, também designada pela sigla AECQRA, com fins não Econômicos, de caráter Cultural, Social, Educacional e beneficente, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Social provisória na Avenida Oeste nº664, setor F, cidade de Querência, Mato Grosso, Instrumentos Musicais assim descritos:

Código	Plaqueta	Descrição
36060	38917	Caixa Acus das altea 415A ativa Biampli
36061	38918	Caixa Acus das atea 415A ativa Biampli
36062	38919	Mic Akg Perception P170
36063	38920	Mic Akg perception P170
36064	38921	Mic Akg Perception P170
36065	38922	Mic Akg Perception P170
36066	38963	Mixer Yamaha Mg16xu
36358	39207	Bateria Nagano Garage Fusion 20 nat C
36359	39208	Contra Baixo Fender Squier Classic
36743	39587	Saxalto Harmonics Has200L Laqueado 5 Musical
Goiania Instrumentos MMÓV.		
36744	39588	Saxalto Harmonics Has200L Laqueado 5 Musical
Goiania Instrumentos MMÓV.		
36745	39589	Flauta Trav. Eagle Flo3s em do Pratea Musical Goiania
Instrumentos MMOV.		
36799	39643	Tecl Roland XPS30 Sintetizador 61 tecl accord music
accord importacamóv		



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

36800
importacamóv.

39644

Gutar Tagima T635 DF/MG Classic e sun Accord

Art. 2º - A Cessão de Uso far-se-á pôr contrato a ser regulamentado pelo Poder Executivo, da qual a Associação Educacional e Cultural de Querência deverá estar devidamente estabelecida no Município e com regularidade fiscal, apresentando as documentações pertinentes. Observadas as seguintes condições:

a) A duração da Cessão de Uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do sancionamento desta Lei;

b) A Cessionária ficará obrigada a conservar os bens móveis, promovendo as medidas necessárias para tal fim;

c) Quaisquer benfeitorias que sejam introduzidas pela cessionária os bens moveis reverterão ao Patrimônio Público, quando da entrega e devolução, não cabendo à cessionária qualquer indenização ou ressarcimento;

d) Toda a manutenção e conservação dos bens, bem como tarifas a serem pagas por motivo de manutenção serão de inteira responsabilidade da cessionária desta Lei;

e) O Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal;

1. Dando a cessionária os bens móveis, outras destinações que não aquela prevista nesta lei;

2. Por interesse do Poder Executivo Municipal.

3. A rescisão, denunciada pela cedente, far-se-á pôr notificação judicial ou extrajudicial, com prazo para desocupação de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - A cessão de que trata esta Lei, será para a construção da sede da Cooperativa de Querência-MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 14 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autoriza a Prefeitura Municipal de Querência/MT a Ceder, Mediante Cessão de Uso, Instrumentos musicais para a Associação Educacional e Cultural de Querência AECQRA.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei supracitado, que autoriza o Poder Executivo a ceder mediante Cessão de Uso bens móveis, os quais estão descritos em relatório que segue em anexo e faz prova.

A Cessão terá vigência por 10 anos, a partir do sancionamento desta lei.

Cumpre ressaltar que a referida cessão da-se com objetivo de incentivar crianças, jovens e adultos a aderirem a música como um instrumento de ajuda e desenvolvimento cognitivo, socioafetivo, psicomotor e linguístico.

Ademais, como benefícios da música na educação e no desenvolvimento de projetos relacionados ao desenvolvimento da linguagem, memória, atenção, Coordenação motora, expressão pessoal, sensibilidade e autoestima, proporcionamos à população interessada a oportunidade de aprendizados extracurriculares, visando a conexão de cultural entre os indivíduos.

Dessa maneira, busca-se criar mecanismos para otimizar essa metodologia no município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal